



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
PALÁCIO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



PORTARIA nº168 de 31 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 151e 165 da Constituição do Estado do Maranhão, pelo artigo 1º da Instrução Normativa nº 005/2002 do TCE/MA e considerando o teor do Parecer Normativo nº 01/2017-PGADJ/JUDICIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes à ausência de prestação de contas conforme ofício de cobrança nº 976/2021-DPC/FAF/SES/FES (doc. em anexo)celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cidelândia e a **Secretaria de Estado da SAÚDE (SES/MA)** que ensejará a inscrição do município no Cadastro Estadual de Inadimplentes.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE/MA 05/2002, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento:

TITULARES: I – Cleilson de Almeida Alves matrícula nº 00999-Presidente

II – Vilequisandra Coelho Lima matrícula nº 0526 - membro

III – Antonio Soares de Oliveira matrícula nº 0266-membro

SUPLENTE: I – Valdireno Cardoso Cavalcante matrícula nº 0245-membro

II – Francisco Eudes Ferreira Guedes matrícula nº 0340-membro

Parágrafo Único – Ao servidor Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, não será atribuída gratificação de função e aos servidores membros Titulares da Comissão.

Art. 3º - DETERMINAR seja a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Controladoria Municipal, responsável pelos atos referentes ao andamento da Tomada de Contas Especial, cabendo, ao Secretário homologar os respectivos relatórios de

andamento elaborados pela Comissão e submetidos ao crivo da Controladoria a cada seis meses, encaminhando-os, em seguida, ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão concedente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2021.

FERNANDO AUGUSTO TEXEIRA

Prefeito Municipal de Cidelândia /MA